



---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 dias de Abril do ano de 2017, a Município de Igaporã/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, daqui por diante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ SULLY FAGUNDES NETTO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, cujo objetivo é o Registro de Preços para possível fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, por empresa do ramo, aqui denominada FORNECEDORA, à CONTRATANTE, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº 056/2017, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para possível fornecimento de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA, e suas secretarias, conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.



---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:



- 
- a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;
  - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;
  - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
  - d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial nº 0014/2017, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo



relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

### MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESA:** VITAL FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR – ME, com sede na Rua 7 De Setembro, Centro, Nº 17, Igaporã/BA, CEP:46.490-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.303.679/0001-13, representada neste ato pelo Senhor(a) VITAL FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR. Brasileiro, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 580223507, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 615.423.005-25.

#### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, sem abas, 03 linhas adesivas, tamanho normal, pacote com 08 unidades.	Sym	PCT	300	1,95	585,00
2	BARBEADOR com 2 laminas.	Probak	UNID	750	1,69	1.267,50
3	CONDICIONADOR, NEUTRO, INFANTIL, para todos tipos de cabelos, acondicionado em embalagem de 220 ml.	Salom	UNID	100	7,30	730,00
4	CONDICIONADOR, para todos tipos de cabelos, acondicionado em embalagem de 400 ml.	Seda	UNID	48	7,09	340,32
5	CREME DE BARBEAR, spray. 190 g	Bozzano	UNID	80	10,10	808,00
6	CREME DENTAL, dentífrico, composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), sabores variados, tipo infantil, capacidade de 50g, aplicação higiene bucal infantil.	Dentil	UNID	100	3,18	318,00
7	Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras.	Huggies	UNID	100	9,00	900,00
8	CREME PARA PENTEAR cabelos, sem enxágue, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Skalla	UNID	200	5,75	1.150,00



9	DESODORANTE, antitranspirante, tipo spray, embalagem de 295 ml.	Alma de flores	UNID	60	2,84	170,40
10	ESCOVA DENTAL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequena, modelo maio, aplicação infantil.	sorriso	UNID	300	1,93	579,00
11	ESSÊNCIA ALFAZEMA, acondicionado em embalagem de 118 ml.	Skafe	UNID	200	8,90	1.780,00
12	SABONETE líquido, acondicionado em embalagem de 100ml.	Lux	REFIL	480	2,50	1.200,00
13	Sabonete líquido, embalagem contendo 1 litro.	Pétala	UNID	80	2,50	200,00
14	Sabonete infantil, alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas.	Baby	UNID	300	0,98	294,00
15	SABONETE, acondicionado em embalagem de 90g.	Maram	UNID	300	0,86	258,00
16	SABONETE, 10gr,	Ype	CX	6	0,51	3,60
17	TALCO, corporal, com perfume, acondicionado em embalagem original com 200 g.	Baby	UNID	100	5,50	550,00
18	Shampoo infantil com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg 150, acondicionado em embalagem de 200ml.	Tra-la-la	UNID	60	4,09	245,40
19	SHAMPOO NEUTRO para cabelos acondicionado em	Frizon	UNID	60	6,99	419,40



	embalagem de 1000 ml.					
20	Fio Dental 100 mt	Dentil	UNID	20	4,51	90,20
21	HASTES FLEXÍVEIS, de algodão, anti-alérgico, em embalagem com 200 unidades.	york	UNID	70	5,91	413,70
22	Lenços umedecidos, ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados. lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço conservando-os sempre úmidos. Produto com refil.	mili	PCT	50	11,95	597,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$12.900,00</b>

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Extra Grande acima de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e	PANDA	PCT	200	86,00	17.200,00



	<p>internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio</p> <p>Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade numero do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. Unidade: fardo com 20 pacotes com 08 unidades O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primaria, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.</p>					
2	<p>FRALDA, descartável, infantil, tamanho Grande de 10 ate 15 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela</p>	PANDA	PCT	200	86,00	17.200,00



	<p>polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi-ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade: fardo com 20 pacotes com 08 unidades O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.</p>					
--	---	--	--	--	--	--





3	<p>FRALDA, descartável, infantil, tamanho Media de 05 ate 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade numero do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade: fardo com 20 pacotes com 08</p>	PANDA	UNID	200	85,50	17.100,00
---	---	-------	------	-----	-------	-----------



	unidades O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 51.500,00</b>

**LOTE III**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SACO PLÁSTICO para coleta de lixo reforçado, na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo 75 x 95, espessura 14 micra (aproximadamente 50 sacos por kg).	Good	KG	200	11,05	2.210,00
2	SACO PLÁSTICO transparente resistente de 1/2 kg.	Good	KG	10	15,10	151,00
3	SACO PLÁSTICO na cor branca para cachorro quente e outros sanduíches ou lanches servidos durante a festa, Dimensões: 20,0 x 12,0 centímetros, acondicionados em embalagens com 50 unidades	Good	PCT	40	0,60	24,00
4	SACO PLÁSTICO transparente resistente de 1 kg.	Good	KG	15	15,00	225,00
5	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 100 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	Good	PCT	1000	1,20	1.200,00
6	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com	Good	PCT	400	1,45	580,00



	capacidade para 30 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.					
7	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 50 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	Good	PCT	1000	1,45	1.450,00
8	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 15 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	Good	PCT	400	1,45	580,00
9	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 20 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	Good	KG	400	1,45	580,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$7.000,00</b>

**LOTE IV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACIDO MURIÁTICO LÍQUIDO fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, miscível em água, para limpeza de peças, cerâmicas, calçadas, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro.	Azulim	UNID	30	4,40	132,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo 2% P/P, no mínimo, acondicionada em recipiente com 1 litro, caixa contendo 12 unidades.	Zab	CX	270	20,00	5.400,00



3	Detergente líquido, concentrado para uso de limpeza de cerâmica, pisos, azulejos, acondicionado em embalagem de 5LT, galão.	Zab	GALÃO	20	17,67	353,50
4	ALCOOL COMUM 96°, caixa com 12 unidades de 1000ml cada.	Santa cruz	CX	100	61,74	6.174,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO anidro (absoluto), filtrado, 99° G.L., teor alcoólico mínimo de 99,3° INPM, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, caixa contendo 12 unidades.	Santa cruz	CX	20	119,00	2.380,00
6	CERA PARA CERÂMICA, líquida, incolor, acondicionamento em recipiente de 750 ml.	Poly lar	UNID	1000	2,30	2.300,00
7	DESINFETANTE, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 1 litros. (nas fragrâncias : lavanda, floral, jasmim ou talco), caixa contendo 12 unidades.	Zab	CX	312	31,10	9.703,00
8	DESINFETANTE, limpeza pesada (litro).	Zab	LITRO	400	4,99	1.996,00
9	DESODORIZADOR DE AR, tipo aerosol, acondicionado em embalagem com 400ml, com 12 unidades cada caixa.	Gald	CX	60	104,00	6.240,00
10	DETERGENTE acondicionado em galão de 05 litros cada galão.	Zab	GALÃO	100	6,25	625,00
11	DETERGENTE, líquido, neutro biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc., acondicionado em recipiente com 500ml, caixa contendo 24 unidades.	Zab	CX	173	30,00	5.190,00
12	ESCOVA, base em madeira e cerdas em nylon, para lavar roupas.	Condor	UNID	150	2,15	322,50
13	ESPONJA em nylon.	Lipe	PCT	50	0,49	24,50



14	ESPONJA sintética para limpeza - com espuma de poliuretano com abrasivo em uma face, tipo dupla face, antibacterias, dimensões: 100mm x 71mmx18mm.	Condor	UNID	600	0,60	360,00
15	ESPONJA (DUPLA FACE), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5 x 11 x 2) cm, embalagem individual.	Condor	UNID	2500	0,60	1.500,00
16	ESPONJA, lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 50 gramas no mínimo.	Bom bril	PCT	710	1,13	802,30
17	ESPONJA, em aço, com fios grossos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 50 gramas no mínimo.	brilux	UNID	300	0,99	297,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 43.800,00</b>

**LOTE V**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PANO PARA CHÃO	Casa limpa	UNID	720	3,50	2.520,00
2	Pano para Prato, em tecido 100% algodão alvejado,	Bom pano	UNID	30	2,50	75,00
3	FLANELA para limpeza, em tecido 100% algodão, na cor amarela, lisa, medindo 56 x 38 cm.	Flanecon	UNID	520	2,00	1.040,00
4	FLANELA para limpeza, em tecido 100% algodão, na cor vermelha, lisa, medindo 56 x 38 cm.	Flanecon	UNID	300	2,00	600,00
5	GUARDANAPO branco tamanho padrão pct com 50	Mili	CX	100	48,00	4.800,00



	UNID, caixa com 48 pacotes.					
6	INSETICIDA EM AEROSOL, em embalagem original de 400 ml no mínimo.	Baygon	UNID	100	8,46	846,00
7	LIMPA ALUMÍNIO, limpa, dá brilho em utensílios de alumínio, em embalagem de 500 ml.	zab	UNID	200	1,69	338,00
8	LIMPA FORNO acondicionado em embalagem original.	zab	UNID	100	8,90	890,00
9	LIMPADOR MULTIUSO p/ limpeza geral, limpeza pesada, 500 ml.	zab	UNID	200	2,90	580,00
10	LIQUIDO P/ LIMPEZA DE VIDROS com álcool com recipiente de 500 ml.	Zab	UNID	430	4,30	1.849,00
11	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados P.	Mucamb o	PAR	35	4,98	174,30
12	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados M.	Mucamb o	PAR	35	4,99	174,65
13	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados G.	Mucamb o	PAR	35	4,99	174,65
14	MÁSCARA descartável.	Kkas	UNID	5000	13,00	65.000,00
15	PAPEL HIGIÊNICO, na cor branca, folha dupla, de 1ª qualidade, medindo 10 cm de largura, 60 metros de comprimento, fardo c/ 16 embalagens com 04 unidades cada pacote.	Familiar	FARDO	270	50,40	13.608,00
16	PAPEL TOALHA, com dois rolos de 22 cm de larg. E 20 cm de comp., folha dupla picotada e gofrada 100% pura celulose.	Mili	UNID	1500	2,89	4.335,00
17	Papel Alumínio	Wyda	UNID	270	2,75	742,50
18	PEDRA SANITÁRIA perfumada, para uso em vaso sanitário, em cada caixa contendo 48 unidades.	Azulim	CX	100	48,00	4.800,00
19	SABÃO DE COCO, neutro, 100% óleo de babaçu, em embalagem de 200g.	Urca	UNID	200	2,15	430,00
20	SABÃO EM BARRA, para roupas, pacote 05 unidades com 200 gramas na cor azul, caixa contendo 10 pacotes.	Lipe	CX	100	50,00	5.000,00



21	SABAO EM BARRA GLICERINADO, 200g.	Lipe	UNID	300	1,00	300,00
22	SABÃO EM PÓ, para roupas, fardo 500gr,	Alam	CX	500	79,20	39.600,00
23	SABÃO LIQUIDO perfumado para banheiro em embalagem de 01 L.	Perola	LITROS	500	9,36	4.680,00
24	SACO P/ LIMPEZA, em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo (40 x 71) cm, costurado.	Bom pano	UNID	2000	1,50	3.000,00
25	SAPONÁCEO, pó, com detergente, indicado para sujeiras mais difíceis, acondicionado em recipiente com 300g.	Bom bril	UNID	200	5,15	1.030,00
26	SODA CAUSTICA LIQUIDA, embalagem de até 1 litro.	Lipon	UNID	30	10,50	315,00
27	TOUCA DESCARTÁVEL, cor branca.	Ggb	UNID	4000	13,00	52.000,00
28	FÓSFORO acondicionado em embalagem contendo 10 caixas com 40 talas cada.	Guarany	PCT	500	2,20	1.100,00
29	Papel Alumínio	Boreda	UNID	270	2,90	783,00
30	AVENTAL plástico longo.	Casa limpa	UNID	400	4,20	1.680,00
31	COADOR PARA CAFÉ, haste de metal e funil de tecido de algodão.	Casa limpa	UNID	200	2,70	540,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 213.000,00</b>

#### LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PÁ PARA LIXO, GALVANIZADA, com cabo de madeira longo.	Condor	UNID	100	5,40	540,00
2	PÁ PARA LIXO, com cabo de madeira aproximadamente 70 cm.	Condor	UNID	100	5,40	540,00
3	RODO DE ESPUMA base em madeira 10X40 CM cabo em madeira com aproximadamente 140CM de comprimento, fixado a base por meio de rosca, espuma envolvendo toda a	Condor	UNID	1500	4,20	6.300,00



	base e fixada a esta por meio de cola e grampos.					
4	RODOS 60cm, cabo madeira, base em borracha medindo 50cm	Varre bem	UNID	300	5,60	1.680,00
5	RODOS 40cm, cabo madeira ou metral, base em borracha medindo 50cm	Varre bem	UNID	300	4,70	1.410,00
6	VASSOURA COM CERDAS EM PÊLO sintético, com base de madeira e cabo medindo 150 cm de comprimento, encaixe rosca. (grande).	Varre bem	UNID	500	6,91	3.455,00
7	VASSOURA EM NYLON tipo noviça, com cerdas macias, com cabo de madeira com rosca revestido em plástico com suporte suspensor com 12 unidades.	Varre bem	UNID	1800	6,30	11.340,00
8	VASSOURA para limpeza e higienização de VASOS SANITÁRIOS, confeccionada com nylon.	Varre bem	UNID	250	8,00	2.000,00
9	VASSOURA piaçava tipo gari tafulhos costurados em base de madeira com cabo medindo 150 de comprimento.	Yca	UNID	150	4,90	735,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 28.000,00</b>

**LOTE VII**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BACIA PLÁSTICA de 15 cm de diâmetro.	Plastic	UNID	30	6,00	180,00
2	BACIA PLÁSTICA de 30 cm de diâmetro.	Plastic	UNID	30	10,00	300,00
3	BACIA PLÁSTICA capacidade para 3,5 litros	Plastic	UNID	30	4,00	120,00
4	BACIA PLÁSTICA capacidade para 6 litros	Plastic	UNID	30	5,00	150,00
5	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 cm de diâmetro.	Plastic	UNID	30	5,70	171,00
6	BALDE DE PLÁSTICO de 10 lts.	Plastic	UNID	150	3,70	480,00
7	BALDE PARA LIXO,	Plastic	UNID	40	14,10	564,00





	plástico, com tampa capacidade para 10 L(para banheiro).					
8	BALDE PARA LIXO, plástico, com tampa capacidade para 15 L.	Plastic	UNID	40	15,00	600,00
9	BALDE PARA LIXO, plástico, com tampa capacidade para 20 L.	Plastic	UNID	40	15,00	600,00
10	BALDE PARA PIA, material polietileno, com tampa.	Plastic	UNID	40	8,50	340,00
11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, capacidade mínima de 20 L e máxima de 30 L.	Plastic	UNID	50	4,90	245,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$3.750,00</b>

#### LOTE IX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL, em poliestireno, capacidade de 50 ml, temperatura máxima de uso; 100º, peso mínimo do copo: 0,75 gr, em embalagem com 100 unidades, caixa contendo 50 embalagens.	Copals	CX	200	72,00	14.400,00
2	COPO DESCARTÁVEL, em poliestireno, capacidade de 200 ml, temperatura máxima de uso; 100º, peso mínimo do copo: 1,98 gr, em embalagem com 100 unidades, caixa contendo 25 embalagens.	Copals	CX	2000	72,80	145.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 160.000,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial nº 014/2017, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.



II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2017:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira:** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

**Subcláusula Terceira:** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 014/2017, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

**Subcláusula Primeira:** Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda:** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira:** O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta:** O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:



Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 – Sec. Municip. De Planej. Administ. e Financas	2017 – Manut. da Sec. Administração	33.90.30 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
02.03 – Sec. Municipal de Educação	2098- Manutenção do Ensino Básico	33.90.30 – Material de Consumo	01 – Receitas de Imp. E Transf. de imp. – Educação 25%
02.04 - Sec. Municipal de Infraestrutura	2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
02.06 – Sec. de Agric. Ind. Abast. e Meio Ambiente	2161 – Manutenção da Sec. de Agric. E Meio Ambiente	33.90.30 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
02.09 – Sec. Municip. de Esp. e Lazer	2298 – Manutenção da Sec. de Esp. e Lazer	33.90.30 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
02.10 – Sec. Municip. de Cult. e Turismo	2307 – Manutenção da Sec. de Cultura e Turismo	33.90.30 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações Munic. De Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	02 – Rec. Imp. Trasn. Imp. – Saúde 15%
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2260 – Manutenção do SUS	33.90.30 – Material de Consumo	14 - SUS
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica	33.90.30 – Material de Consumo	14 - SUS 02 – Rec. Imp. Trasn. Imp. – Saúde 15%
02.07 – Fundo Municipal de Desenvol. Social	2057 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
02.07 – Fundo Municipal de Desenvol. Social	2285 – Programa Bolsa Família - IGD	33.90.30 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários 29 – Transf. do FNAS

**Subcláusula Primeira:** Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 10 do Edital de Pregão Presencial nº 014/2017.

**Subcláusula Terceira:** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.



---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:

a) - não assinar a ata de registro de preços;

b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) - não mantiver resposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Cometer fraude;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

VII - Fizer declaração falsa; ou

VIII - Cometer fraude fiscal.

IX - Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 19 do edital de pregão presencial.

**Subcláusula Primeira:** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda:** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira:** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;



---

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

**Subcláusula Segunda:** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

**Subcláusula Terceira:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

**Subcláusula Quarta:** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Quinta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

**Subcláusula Sexta:** Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Sétima:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Oitava:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**Subcláusula Nona:** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 17 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ  
CNPJ:13.811.484/0001-09  
José Suly Fagundes Netto  
CPF: 690.229.685-53  
PREFEITO

VITAL FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR-ME  
CNPJ: 02.303.679/0001-13  
CONTRATADA  
VITAL FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR  
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_